



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO



2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA MESTRADO EM EDUCAÇÃO 01/2023

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU), do Instituto de Educação (IE), da Universidade Federal do Rio Grande - FURG torna públicas as seguintes **retificações** ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No artigo 5, **onde se lê**: “De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN/FURG que regulamenta as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG, fica estabelecida a reserva de, no mínimo, 20% das vagas deste Edital para estudantes negros/as, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.” A referida resolução pode ser acessada através do endereço [https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/diposg/legislacao/IN_042019 -
_verso_final.pdf](https://propesp.furg.br/images/arquivos_propesp/diposg/legislacao/IN_042019_-_verso_final.pdf)”

leia-se: “No artigo 5, onde se lê: De acordo com a Resolução 04/2019 do CONSUN/FURG que regulamenta as políticas de ações afirmativas no âmbito da Pós-Graduação na FURG, fica estabelecida a reserva de 20% das vagas deste Edital para estudantes negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros.” A referida resolução pode ser acessada através do endereço [https://propesp.furg.br/images/00419CONSUNPROAAF-
PGalter112022CONSUN.pdf](https://propesp.furg.br/images/00419CONSUNPROAAF-PGalter112022CONSUN.pdf).

2. No artigo 5.3, **onde se lê**: Os/As candidatos/as negros/as, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.”

Leia-se: “Os/as negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros concorrem às vagas de forma concomitante e, em caso de classificação na ampla concorrência, o ingresso dar-se-á obrigatoriamente pela ampla concorrência, sem prejuízo dos mecanismos para sua permanência.”

3. No artigo 5.4. **onde se lê**: “Caso o/a candidata/o negro/a, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência aprovado/a venha a desistir da vaga reservada, a mesma será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência classificado/a posteriormente.”

Leia-se: “Caso o/a candidata/o negros, indígenas, quilombolas, com deficiência e transgêneros aprovado/a venha a desistir da vaga reservada, a mesma será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência classificado/a posteriormente.”

No artigo 9.1. **onde se lê**: “A autodeclaração apresentada por estudantes negros/as (pretos/as e pardos/as) seja confirmada pela Comissão de Seleção ou Comissão de Heteroidentificação.”

Leia-se: “A autodeclaração dos estudantes negros (pretos e pardos) e dos candidatos transgênero

será confirmada por **Comissão de Heteroidentificação**, especialmente constituída para tal fim. A confirmação ocorrerá logo após o final do processo seletivo.”

As demais disposições do citado Edital permanecem válidas e inalteradas.

Rio Grande, 14 de junho de 2023.

Comissão Colegiada de Seleção
Prof. Dr. Ricardo Gonçalves Severo
Profa Dr^a Vânia Alves Martins Chaigar
Profa Dr^a Amanda Motta Castro

Suplentes
Prof^a Dr^a Kamila Lockmann
Prof^a Dr^a Gabriela Medeiros Nogueira
Prof. Dr. Gustavo da Silva